

desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

d) 10 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

10.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional directa ou indirectamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação directamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — Formação indirectamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

10.1.4 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção (AC) consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

10.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função, a qual visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.2.1 — Para a entrevista de avaliação de competências será elaborado um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção são excluídos do procedimento.

10.4 — A ponderação para a valoração final é de 60 % para a avaliação curricular e 40 % para a entrevista de avaliação de competências.

10.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de selecção, efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = [(AC \times 60) + (EAC \times 40)]/100$$

sendo:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

11 — Composição do Júri:

Presidente — Avelino Asdrúbal Filipe dos Santos, Subdirector da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina.

Vogais efectivos:

Maria Manuela Navalho de Faria Ferreira, Adjunta do Director.

Deolinda Maria Penetra Oliveira, Coordenadora dos assistentes operacionais.

Vogais suplentes:

Maria Rosa Ferreira da Silva Quinta e Costa, Adjunta do Director.

Maria Rosa Duarte Ferreira, assistente operacional.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos elementos do método de selecção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efectivos.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado com Aviso de recepção, conforme previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de selecção.

14.1 — Critério de desempate:

14.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efectuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB);

b) Valoração da Experiência Profissional (EP);

c) Valoração da Formação Profissional (FP);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de selecção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina, é disponibilizada no sítio da Internet desta Escola, em www.esec-henrique-medina.rcts.pt, bem como em edital afixado nas respectivas instalações.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado na página electrónica desta Escola, em www.esec-henrique-medina.rcts.pt, sendo dele dada notícia na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à sua publicação na 2.ª Série do *Diário da República*, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 de Agosto de 2009. — O Director, *João Ferreira Gaspar Furtado*.

202236404

Agrupamento Vertical de Escolas de Infias

Despacho n.º 19979/2009

Por despacho de 31 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Infias, foram nomeados, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, subdirector o professor Bento Filipe Ribeiro Silva Gonçalves e como Adjunta, a Professora Valeria Maria Coelho Freitas Pereira. A presente nomeação tem efeitos a partir de 31 de Julho, por um período de quatro anos.

3 de Agosto de 2009. — A Directora, *Rosa Maria Freitas Almeida Carvalho*.

202241912

Escola Secundária João Silva Correia

Aviso n.º 15398/2009

Por despacho da Directora da Escola Secundária João da Silva Correia em S. João da Madeira, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10 969/2008 da Directora Regional de Educação do norte publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os Contratos Administrativos de Provedimento, celebrados nos termos do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31

de Janeiro, de prestação de serviço dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ano lectivo de 2008-2009,

para a Escola Secundária João da Silva Correia e grupos de docência abaixo indicado:

Nome	Tipo de Contrato	Grupo de Docência	Início de Funções	Data de homologação
Carla Alexandra Frias Ferreira	CAP	530	12 Setembro de 2008	12 Setembro de 2008
Elizabel Nobrega Vaz	CAP	330	11 Setembro de 2008	11 Setembro de 2008
Fátima Alexandra Dias Alves	CAP	510	11 Setembro de 2008	11 Setembro de 2008
Filipe Tavares Brandão	CAP	550	11 Setembro de 2008	11 Setembro de 2008
Paulo Jorge Costa Carvalho	CAP	620	11 Setembro de 2008	11 Setembro de 2008
Sara Cláudia Pinho Ribeiro Fiães	CAP	410	26 Setembro de 2008	26 Setembro de 2008

27 de Agosto de 2009. — A Directora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

202238608

Despacho n.º 19980/2009

Ao abrigo do despacho no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e com a alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Vice Director da Directora da Escola Secundária João da Silva Correia, em regime de comissão de serviço José Rui Ribeiro Sá (Professor do Quadro do Grupo de recrutamento 510-Física e Química), conforme previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

A referida nomeação produz efeitos a partir de 24 de Junho de 2009.

27 de Agosto de 2009. — A Directora, *Margarida Amélia Silva Violante*.

202241904

Despacho n.º 19981/2009

Ao abrigo do despacho no n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e com a alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para o cargo de Adjunta da Directora da Escola Secundária João da Silva Correia, em regime de comissão de serviço Isabel Aguiar Silva Melo Correia (Professora Titular do Grupo de recrutamento 420-Geografia), conforme previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

A referida nomeação produz efeitos a partir de 24 de Junho de 2009.

27 de Agosto de 2009. — A Directora, *Margarida Amélia Silva Violante*.

202241978

Agrupamento Vertical de Escolas da Madalena

Despacho n.º 19982/2009

Aos 15 dias do mês de Julho de 2009, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, confiro posse para o desempenho do cargo de Subdirectora à docente Maria da Graça Gonçalves Afonso do Grupo de Recrutamento 110 e para o desempenho do cargo de adjuntas às docentes Floripes Maria Moreira Gomes da Luz Rodrigues Costa, do Grupo de Recrutamento 320 e Maria Adelina do Couto Queirós da Silva Ferreira do Grupo de Recrutamento 910.

21 de Agosto de 2009. — O Director, *Manuel Joaquim Correia da Silva*.

202239491

Agrupamento de Escolas do Marão

Aviso n.º 15399/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora do Agrupamento de Escolas do Marão, de 24/08/2009, no uso das competências que lhe foram concedidas pela Coordenadora da Equipa de Apoio às Escolas do Sousa e Baixo Tâmega,

se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26 da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: Por despacho da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi autorizado o procedimento concursal relativo a Contratos Termo Certo a Tempo Parcial, com termos em Dezembro de 2009, até ao limite de 1120 horas.

4.1 — Os contratos serão firmados nos seguintes termos:

Dois postos de trabalho com a duração de 4 horas/dia;
Um posto de trabalho com a duração de 3 horas/dia.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas do Marão, sito em Várzea, Amarante, 4600-770 Várzea AMT.

6 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional. Desempenhar funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didáctico e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas actividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Exercer tarefas de apoio aos serviços de acção social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

i) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efectuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

j) Efectuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.